



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 074/79 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR COM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITOS NACIONAL, OPERAÇÃO DE CRÉDITO ATÉ A IMPORTÂNCIA DE CR\$..... 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar com o BANCO CREFISUL DE INVESTIMENTO S/A., operação de crédito até o valor de CR\$.5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), prazo não superior a 3 (três) anos.

Parágrafo Único - Os encargos com obtenção do financiamento autorizado, são aqueles vigentes no mercado financeiro, permissíveis pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Os recursos da operação de Crédito a que se refere o artigo 1º serão aplicados nos serviços de infra-estrutura da cidade de São Miguel do Araguaia.

Art. 3º - Em garantia do Financiamento, o município cederá, à Entidade Financeira, parcela das cotas do IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1980, o orçamento anual consignará dotações próprias para amortizações das prestações do principal e acessórios.

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos adicionais (especiais ou suplementares), até CR\$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados ao atendimento de despesas de correntes da operação de crédito autorizada.

MA



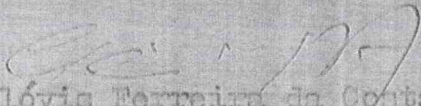
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Parágrafo Único - Do Decreto que abrir o crédito constarão, obrigatoriamente, os recursos hábeis necessários à sua cobertura.

Art. 6º - Fica a Entidade Financeira, na condição de mandatária, autorizada a receber nas forma do artigo 3º desta Lei, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato de empréstimo de que trata o artigo 1º.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Araguaia,
aos 03 (Três) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove (1979).


- Clóvis Ferreira da Costa -
PREFEITO MUNICIPAL